



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE MINAS

Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha – CEP 31270-901 – Belo Horizonte – MG
Tel.: (31) 3409-1865 – fax.: (31)3409-1966 - e-mail : coldemin@demin.ufmg.br

RESOLUÇÃO N° 01/2010

“ Estabelece critérios para preenchimento de vagas por reopção e por matrícula ”

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Engenharia de Minas no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas remanescentes no Curso de Engenharia de Minas destinadas à reopção e à matrícula serão preenchidas de acordo com os seguintes percentuais:

- I - Reopção: 85%
- II - Matrícula: 15%

§ 1º- O número de vagas para reopção, depois de aplicado o percentual ao número total de vagas, deverá ser o resultado arredondado para o número inteiro mais próximo. No caso de equidistância o arredondamento se fará para o número inteiro imediatamente superior. O número de vagas para matrícula será então o número inteiro que implique em soma igual ao número total de vagas.

§ 2º- No caso de haver menos de 4 vagas , elas serão destinadas à reopção.

§ 3º - Se, após classificação dos candidatos selecionados, houver vagas não preenchidas em uma categoria e candidatos excedentes em outra, far-se-á o preenchimento destas vagas com os candidatos excedentes, selecionados e classificados na outra categoria.

Art. 2º - As formas e critérios de classificação utilizados na **Reopção** serão os seguintes:

I - as vagas serão preenchidas prioritariamente por candidatos de áreas afins, ou seja, cursos de Engenharia, Geologia, Física, Química, Matemática, Ciência da Computação, Estatística, Matemática Computacional e Ciências Atuariais, que serão classificados seguindo esta ordem dos cursos de origem e em seguida por ordem decrescente de Rendimento Semestral Global (RSG) médio.

II - alunos dos demais cursos serão classificados com base em provas escritas de Matemática, Física e Química, cujo programa é o mesmo considerado para o Vestibular da UFMG , sendo eliminados os alunos com nota zero em qualquer das provas.

III - em caso de empate na classificação, terão prioridade os alunos que tiverem concluído o maior número de créditos em disciplinas equivalentes às do Curso de Engenharia de Minas e na falta destas os candidatos de maior RSG médio nos cursos de origem.

Art. 3º – Para preenchimento das vagas por **Rematrícula** será dada prioridade aos candidatos que tiverem menos de dois anos de desligamento da UFMG, sendo os mesmos classificados por ordem crescente de tempo de desligamento da UFMG e em seguida por ordem decrescente de Rendimento Semestral Global médio.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte , 14 de maio de 2010

Prof. Adriano Heckert Gripp
Coordenador do Colegiado do Curso de
Graduação em Engenharia de Minas